



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de PROPRIÁ
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 681 DE 2014
DE 03 DE ABRIL DE 2014**

Torna obrigatória a apresentação de prestação de contas de entidades que recebem incentivos e repasses do município ao poder legislativo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados todas as associações, cooperativas, sindicatos e toda e qualquer entidade que recebam incentivos e repasses de qualquer natureza encaminhar prestação de contas anual ao poder Legislativo sempre na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano subsequente.

Art. 2º O não encaminhamento conforme o Art. 1º implica na suspensão do repasse e ou convênio por parte do município.

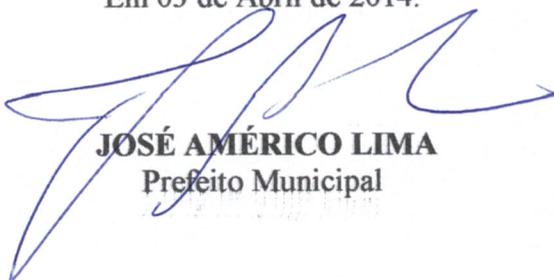
§ 1º A suspensão a que se refere o Art. 2º deverá ser feita após requerimento que deverá ser apresentado por qualquer um dos vereadores do município no exercício da vereança ao plenário que após aprovado será encaminhado ao chefe do executivo para conhecimento e as procedências legais.

Art. 3º Fica o poder executivo municipal representado pelo prefeito Municipal obrigado a encaminhar sempre nos meses de janeiro, junho e dezembro a relação de entidades beneficiadas bem como o valor do convênio e os valores repassados no período.

Art. 4º O não cumprimento a qualquer desta lei por parte do representante do poder executivo municipal implica em Crime de Prevaricação conforme o Art. 319 do cpb devendo ser punido na forma da lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em 03 de Abril de 2014.


JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal